CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 21/02/14
Hora: 14h53
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3.800/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20/02/14 A 20/05/14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos 14 (quatorze) Agentes Comunitários de Saúde, ocupantes do emprego público, a ser pago em parcela única, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), no mês de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
05 MANUTENÇÃO DA SAÚDE C/RECURSO VINCULADO
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO
2.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS – ESTADO
3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado .....R$ 950,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, do recurso 4080 – PACS Estado.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 10.740,82 (dez mil setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0107.2.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS – ESTADO
3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil c/997..R$ 10.740,82

**Art. 5º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I a redução das seguintes classificações orçamentárias:

09.05.10.301.0061.2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.C.S. - ESTADO
3.3.1.9.0.08.00.000000 Outros Benefícios Assistências do Servidor c/ 19920..R$ 500,00
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 19921 .....R$ 1.100,00
3.3.1.9.0.94.00.000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas c/ 8994 .....R$ 500,00
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 19922 .....R$ 900,00

II o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, do recurso 4080 – PACS Estado, no valor de R$ 7.370,68 (sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

III a maior arrecadação da receita 147 – Programa Agente Com. Saúde – PACS, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e

IV a maior arrecadação da receita 69 – Aplic. Finac. PACS – no valor de R$ 70,14 (setenta reais e quatorze centavos).

**Art. 6º** As despesas decorrentes do abono autorizado pelo art. 1º, correrão por conta da classificação orçamentária dos art. 2º e 4º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JUAREZ STEIN,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**